

## **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 179941/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **009645/2022 – PGM**, referente ao pagamento de assinatura por 1 (um) ano do Sistema JUSBRASIL PRO CORPORATIVO para os Procuradores Municipais da Procuradoria - Geral do Município – PGM, em favor da empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA CNPJ: 07.112.529/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Procuradora Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2022.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior**  
Vice-Presidente da CPL

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Joana Dárc Rabelo**  
Membro da CPL

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Aipana de Almeida Nobre**  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. **009645/2022 – PGM**, com solicitação de origem da **PGM**.

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

**Marcela Medeiros Queiroz Franco**  
Procuradora Geral do Município